



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

## **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 163 / 2017**

**Reconhece de Utilidade Pública Estadual a “Associação dos Agricultores e Produtores Rurais do Povoado Espinheiro e Circunvizinhos”, CNPJ Nº 08.627.894/0001-56, com sede no município de Pinhão, e foro na Comarca de Frei Paulo/SE.**

**AUTORIA: DEPUTADO FRANCISCO GUALBERTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a “Associação dos Agricultores e Produtores Rurais do Povoado Espinheiro e Circunvizinhos”, CNPJ Nº 08.627.894/0001-56, com sede no município de Pinhão, e foro na Comarca de Frei Paulo/SE.

**Artigo 2º** - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de outubro de 2017

**FRANCISCO GUALBERTO**  
DEPUTADO ESTADUAL/PT



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

## **JUSTIFICATIVA**

A “Associação dos Produtores e Agricultores Rurais do Povoado Espinheiro e Circuvizinhos”, CNPJ N° 08.627.894/0001-56, com sede no Povoado Espinheiro, S/N°, Zona Rural, no município de Pinhão estado de Sergipe, e foro na Comarca de Frei Paulo/SE, fundada em 09 de setembro de 2005. É uma Associação sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado de duração por tempo indeterminado, tendo como objetivo estimular o desenvolvimento agropecuário social, educativo, cultural e o progresso econômico com vistas à melhoria e do nível de vida dos seus associados.

O citado Projeto de Lei foi elaborado cumprindo o que preceitua a Lei Estadual nº 5.206, de 12 de dezembro de 2003 e 5.495 de 23 de dezembro de 2004, e em atendimento a uma solicitação da atual diretoria da referida entidade, o qual trazemos à apreciação dos nobres pares desta casa que, por certo, votarão favorável à sua aprovação, dando-lhe uma melhor funcionalidade, na medida em que a Associação, ficará apta a recorrer aos poderes públicos estaduais, recursos para incentivar a realização de atividades educacionais e produtivas, de capacitação e aprimoramento dos trabalhadores no desenvolvendo práticas agropecuárias.

Sala das Sessões, em 02 de outubro de 2017

**FRANCISCO GUALBERTO**  
DEPUTADO ESTADUAL/PT